

**INTRODUÇÃO**

O presente documento tem como objetivo facilitar a comunicação e tornar o seu pedido mais simplificado, possibilitando-lhe o acesso à **Moratória Legal do Crédito Hipotecário**, tendo em linha as atuais condições extraordinárias vividas na sequência da crise COVID-19 e de acordo com o DL nº 10-J/2020 de 26 de março, alterado pela Lei nº 8/2020 de 10 de abril, pelo DL nº 26/2020 de 16 de junho de 2020, Lei nº 27-A/2020 de 24 de julho e pela Lei nº 107/2020 de 31 de dezembro.

**A. CONDIÇÕES GERAIS**

Para que o pedido seja avaliado pelo Banco BNI Europa, o mesmo tem de preencher os seguintes requisitos cumulativamente:

- Ser Mutuário e ter crédito hipotecário, no qual se inclui o crédito para habitação própria e permanente (conforme previsão inicial da moratória legal)
- Não se encontrar em mora ou incumprimento de prestações pecuniárias há mais de 90 dias, à data de 01 de janeiro de 2021, e não se encontrem em situação de insolvência, ou suspensão ou cessação de pagamentos, ou naquela data estejam já em execução por qualquer uma das instituições;
- Ter situação regularizada junto da Segurança Social ou Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores e Autoridade Tributária, não relevando até ao dia 30 de abril de 2020 as dívidas constituídas no mês de março de 2020, ou tenham uma situação irregular cuja dívida seja um montante inferior a 5.000 Eur, ou tenham em curso processo negocial de regularização do incumprimento, ou que realizem pedido de regularização da situação até à data de comunicação da adesão;
- Manifestar dificuldades financeiras resultantes do COVID-19, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, no Decreto-lei nº26/2020 de 16 de junho de 2020 e no Decreto-Lei nº107/2020 de 31 de dezembro; e
- Preencher a declaração de adesão à moratória.

**B. IMPACTOS DA MORATÓRIA**

A aplicação da moratória implica suspensão do pagamento do capital, rendas, juros e comissões durante o período da moratória.

A pedido do cliente a moratória poder-se-á apenas aplicar ao pagamento do capital.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no contrato, implicando assim:

- (i) Capitalização dos juros não cobrados por via da aplicação da moratória;
- (ii) A alteração do prazo do contrato, sendo o prazo inicialmente previsto ajustado, adicionando-se a este um período igual ao da duração da moratória, sendo ainda ajustado, quando aplicável, o plano de reembolso.

A alteração do prazo do contrato ou suspensão do prazo de pagamento de capital, rendas, juros não dá origem a qualquer:

- a) Incumprimento contratual, e;
- b) Ativação de cláusulas de vencimento antecipado.

Não serão aplicadas quaisquer comissões bancárias ou agravamentos nos spreads pela execução destas alterações.

Durante o período de vigência da moratória legal é suspensa a exigibilidade de todas as prestações pecuniárias associadas ao crédito, incluindo todas aquelas que possam estar em mora na data de adesão à moratória pelo beneficiário, deixando assim de ser aplicáveis juros de mora e outras penalidades contratuais.

Findo o período da moratória, o plano de pagamento dos contratos retomará o seu decurso normal.

### **C. DURAÇÃO DA MORATÓRIA:**

O prazo máximo de duração das medidas em créditos cuja adesão à Moratória pública ocorra entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de março de 2021 é de Nove meses, contados desde a data da adesão.

### **D. EVIDÊNCIA DE DIFICULDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DO COVID-19**

Para que possamos compreender a sua situação financeira e avaliar se a mesma é resultante do impacto do COVID-19, será necessário remeter ao cuidado do Banco BNI Europa, **com caráter obrigatório**, uma das seguintes evidências:

- 1. No caso de pessoa singular trabalhador por conta de outrem, residente ou não em Portugal, ou que faça parte de um agregado familiar em que um dos membros esteja numa das seguintes situações:**

#### **1.1. Isolamento profilático**

- Declaração do delegado de saúde.

#### **1.2. Doença por COVID-19**

- Declaração de baixa médica.

### **1.3. Assistência filhos/netos**

- Cartão Cidadão filho(s)/neto(s) aos quais presta assistência;
- Declaração que não se encontra em teletrabalho; ou,  
Cópia do pedido de subsídio de apoio a família junto da Segurança Social.

### **1.4. Redução do período de trabalho ou suspensão de contrato de trabalho**

- Cópia da declaração da Entidade Patronal com indicação de redução de trabalho no âmbito expresso do COVID-19 ou comunicação da suspensão do contrato de trabalho no âmbito exclusivo do COVID-19.

### **1.5. Situação de desemprego**

- Modelo RP5044 (formulário de acesso ao subsídio de desemprego) ou,  
Declaração do IEFP que ateste o desemprego.

### **1.6. Empresa ou Estabelecimento encerrados**

- Declaração da empresa a atestar o encerramento no âmbito exclusivo do COVID-19.

### **1.7. Quebra temporária de rendimentos de, pelo menos 20% rendimento global do respetivo agregado familiar em consequência da pandemia da doença COVID-19.**

- Cópia dos recibos de vencimento dos membros do agregado familiar, no mês anterior à pandemia e mês anterior à apresentação da declaração.

## **2. No caso de trabalhador independente ou a recibos verdes e beneficiários da Caixa de Previdência dos Advogados e solicitadores**

### **2.1. Redução do volume de atividade económica**

- Demonstração de que se encontra elegível para o apoio extraordinário da redução da atividade económica nos termos do Art.º 26 do DL 10-A/2020.

## **E. DECLARAÇÃO DE ADESÃO**

Será necessário preencher e remeter declaração de adesão à moratória constante do **Anexo I**, documento este que vincula o pedido de adesão pelo que terá de ser devidamente preenchido pelo(s) mutuário(s).

## **F. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- Declaração de adesão a moratória (Anexo I);
- Declaração da situação contributiva nos termos do ponto A., ponto 3, junto da Segurança Social ou CPAS, e da Autoridade Tributária;
- Evidência da situação enquadrada no ponto D do presente documento. O(s) respetivo(s) comprovativo(s) devem ser enviados no prazo de 15 dias após o envio da declaração de adesão à moratória.

## **G. DISPOSIÇÕES LEGAIS DE ACESSO INDEVIDO A MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

As entidades beneficiárias que acederem às medidas de apoio previstas não preenchendo os pressupostos para o efeito, bem como as pessoas que subscreverem a documentação requerida para esses efeitos, são responsáveis pelos danos que venham a ocorrer pelas falsas declarações, bem como pelos custos incorridos com a aplicação das referidas medidas excecionais, sem prejuízo de outro tipo de responsabilidade gerada pela conduta, nomeadamente criminal.

## **H. COMO REMETERO PEDIDO DE ADESÃO E DOCUMENTAÇÃO ACESSÓRIA**

- Através de email para:  
[cliente.flex@bnieuropa.pt](mailto:cliente.flex@bnieuropa.pt)
- Através do correio para:  
**Av. Eng. Duarte Pacheco, CC Amoreiras, Torre 1 Piso 7, 1070 – 101 Lisboa**

## **I. ELEGIBILIDADE:**

A adesão pode ocorrer até 31 de março de 2021.

O Banco BNI Europa informá-lo-á sobre a elegibilidade ou não elegibilidade através do mesmo meio que utilizar para remeter a declaração

Se o pedido for elegível:

- O Banco BNI Europa aplicará as medidas de proteção escolhidas pelo cliente no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, após a receção do pedido e dos respetivos documentos comprovativos.

Se o pedido não for elegível:

- O Banco BNI Europa informá-lo-á desse facto no prazo máximo de três (3) dias úteis.



declarar nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março (alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2020, de 31 de dezembro) que pretende aderir à aplicação da moratória estabelecida no referido Decreto-Lei, na modalidade de (marcar a opção escolhida)

- Suspensão das prestações, até ao período máximo de 9 (nove) meses a contar da data do pedido de adesão, com conseqüente prorrogação do prazo do empréstimo pelo mesmo período. Nesta solução o Cliente adia o pagamento das prestações, vertente capital e juros. Os juros vencidos não pagos são capitalizados, ou seja, são acrescidos ao capital em dívida.
- Suspensão de reembolsos de capital, até ao período máximo de 9 (nove) meses a contar da data do pedido de adesão, com conseqüente prorrogação do prazo do empréstimo pelo mesmo período. Nesta solução, o Cliente continua a pagar a parcela de juros da prestação, mas adia o reembolso de capital.

A presente declaração é acompanhada de evidência das dificuldades financeiras atrás indicadas (cfr. alínea D. do documento) e do comprovativo da situação tributária e documento comprovativo da situação contributiva junto da Segurança Social/Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, que devem ser enviadas no prazo máximo de 15 dias a contar da data de envio da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

O(s) Mutuário(s),

\_\_\_\_\_  
(assinatura conforme documento de identificação)

\_\_\_\_\_  
(assinatura conforme documento de identificação)

\*A informação acima indicada é verdadeira, pelo que autorizo o Banco BNI Europa. a proceder à confirmação da mesma junto das relevantes entidades com o intuito de verificar as condições de acesso e aceitação do presente pedido de moratória.

\*\*Em caso de pluralidade de Clientes ou de existência de garante(s), confirmo, ainda, ter a autorização dada pelos demais devedores e garante(s) para apresentar o presente pedido, e autorizo o Banco a contactá-los para obtenção de esclarecimentos, pedidos de documentação e autorizações que sejam devidos.

\*\*\* Declaro ser responsável pelos danos que venham a ocorrer pelas falsas declarações, bem como pelos custos incorridos com a aplicação das referidas medidas excepcionais, sem prejuízo de outro tipo de responsabilidade gerada pela conduta, nomeadamente criminal.